



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/13

Processo de Compras n.º: 8754/2013

**Repartição Interessada: Secretaria de Saúde**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Recebimento das propostas até: 13/12/2013 ÀS 08:30 HORAS**

**Abertura das propostas: 13/12/2013 ÀS 09:00 HORAS**

**Início da sessão de disputa de preços: 13/12/2013 ÀS 09:30 HORAS**

**Sistema eletrônico utilizado: BANCO DO BRASIL S/A**

**Coordenação do Processo:**  
**Pregoeiro: EDUARDO MONTEIRO PACHECO**

Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis no site: [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br), [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**ADVERTÊNCIA:** A municipalidade de Mauá adverte a todos os licitantes, que não está exitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi estabelecido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

#### **1 - PREÂMBULO**

1.1. Tornamos público que, por autorização do(a) **Secretário(a) de Saúde, Sra. Lumena Almeida de Castro Furtado**, acha-se aberta, nesta Prefeitura, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, a qual será regida pelas Leis Federais n.ºs 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/06 e Decretos Municipais n.ºs. 6783/05, 7841/13 e 7832/13, e processada em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

A sessão de lances, por via eletrônica, será realizada às **09:30 horas do dia 13 de dezembro de 2013**, nos seguintes endereços eletrônicos: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### **2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Mauá, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela administração direta, disponível no Portal eletrônico de compras governamentais, no endereço [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2.3. As empresas enquadradas na Lei Complementar 123/06 terão direito de preferência nos termos citados da Lei, optando pela preferência em campo próprio do sistema eletrônico.

**Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:**

**ANEXO I – PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;**  
**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO;**  
**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES;**  
**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**  
**ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;**  
**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

#### **3. DO OBJETO**

3.1. O presente Pregão eletrônico tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra edital em todos os seus termos e condições.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos;

4.1.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

4.1.1.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

- 4.1.1.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Mauá ou qualquer outro órgão público;
- 4.1.1.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;
- 4.1.1.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 4.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A empresa licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.
- 4.5. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.
- 5.3. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 0800-729-0500 (Central de Atendimento).
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Mauá responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## 6. CONEXÃO COM O SISTEMA

- 6.1. A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do item 5 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.
- 6.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.5. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

## 7. PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento do valor unitário e total, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico “Licitações-e”.
- 7.1.1. Deverá apresentar o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.
- 7.1.2. O pagamento será efetuado em 30 dias, após a emissão da respectiva fatura.
- 7.1.2.1. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado no setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito a Av. João Ramalho, 205 - Mezzanino – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.
- 7.1.3. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.
- 7.1.3.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail: [cpl@maua.sp.gov.br](mailto:cpl@maua.sp.gov.br) dirigida ao Pregoeiro, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 7.1.4. Deverão constar ainda da proposta, a razão Social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, e-mail, nome do banco e da agência e número da conta-corrente.

## 8. HABILITAÇÃO

**A(s) empresa(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(o) encaminhar via correio, no prazo de 48 horas, os seguintes documentos:**

8.3.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

8.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

- 8.3.1.2.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações;
- 8.3.1.3.** Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.3.1.4.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3.1.5.** Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo II;
- 8.3.1.6.** A empresa deverá declarar que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo III;
- 8.3.1.7.** A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV, que deverá ser em papel timbrado, se possuir.
- 8.3.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:**
- 8.3.2.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.3.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- 8.3.2.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais).
- 8.3.2.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (contendo no mínimo regularidade para o seguinte tributo: ICM/ICMS).
- 8.3.2.5.** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal (contendo no mínimo regularidade para os tributos mobiliários).
- 8.3.2.6.** Certidão de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (CND).
- 8.3.2.7.** Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.3.2.8.** Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal.
- 8.3.2.9.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.3.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:**
- 8.3.3.1.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento em características pertinentes e compatíveis com as definidas no presente edital para o objeto desta licitação.
- 8.3.4. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consiste em:**
- 8.3.4.1.** Certidão Negativa de Pedido de Falência e Recuperação Judicial emitida pelo juízo do foro da sede da proponente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data de encerramento da licitação, estipulada no preâmbulo do edital.
- 8.4.** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 8.5.** As fotocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 8.6.** As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura de Mauá, poderão apresentar o respectivo Certificado, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, no envelope "DOCUMENTAÇÃO", o qual substituirá as exigências habilitatórias constantes nos itens 8.3.1, em sua totalidade e no subitem 8.3.2.1.

## **9. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

- 9.1.** Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada no [www.licitacoes-e-com.br](http://www.licitacoes-e-com.br), conforme o item 5 deste edital, no qual encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, utilizando senha privativa, a proposta eletrônica conforme item 7 deste edital.
- 9.2.** Das **12:00 horas do dia 02/12/13** até às **08:30 horas do dia 13/12/13**, os interessados poderão iniciar ou substituir propostas no sistema eletrônico.
- 9.3.** O pregoeiro analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos. A decisão sobre a desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.
- 9.4.** Classificadas as propostas, **às 09:30 horas do dia 13 de dezembro de 2013**, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem às empresas conectadas ao sistema eletrônico.
- 9.5.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 9.6.** Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.
- 9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.8.** Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 9.9.** Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9.1.** O tempo aleatório é gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 01 segundo a 30 minutos, sendo, portanto, desconhecido.
- 9.9.2.** Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório, recomenda-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.
- 9.10.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**9.10.1** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**9.10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.11.** A empresa participante do processo licitatório, que for classificada deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da sessão pública, encaminhar a documentação de habilitação, sendo:

**9.11.1.** A documentação exigida no item 08 – Habilitação deverá ser entregue em original ou cópia autenticada por meio de Cartório competente, contados do encerramento da sessão de disputa de preços, sob pena de ser convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, contendo as informações abaixo relacionadas. Os documentos deverão ser entregues no Depto. de Compras, sito à Av. João Ramalho, 205, 1º andar – Paço Municipal, Centro, Mauá - SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas. Os documentos devem ser acondicionados em envelope onde deverá constar a identificação do licitante e o número deste pregão.

**9.12.** Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

**9.13.** Declarado o licitante vencedor, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

**9.14.** A qualquer momento, a Prefeitura do Município de Mauá, poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

## **10. JULGAMENTO**

**10.1.** O julgamento desta licitação será feito pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

## **11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS SOLICITADOS**

**11.1.** A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada de acordo com a solicitação escrita enviada pela área requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e 05 (cinco) dias corridos para instalação dos mesmos, a contar do seu recebimento.

**11.2.** Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde – Situado à Rua Alonso de Vasconcelos Pacheco, 1565 – Vila Falchi - Mauá – S.P

**11.3.** A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Administração, que a remeterá para o setor competente para pagamento.

**11.4.** Constatando-se erro na Nota Fiscal emitida, a Administração reserva-se o direito de devolvê-la, considerando para fins de pagamento, a data de recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado em 30 dias, pela Tesouraria da Secretaria de Finanças, após a emissão da Nota Fiscal.

**12.1.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.

**12.2.** A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal, emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado junto ao setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito Av. João Ramalho, 205, Mezzanino – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta do interessado, que deverá ser fornecido pelo mesmo por escrito.

## **13. PENALIDADES**

**13.1.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da ADJUDICATÁRIA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

**13.1.1.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado, por atraso na entrega do material, até o 5º (quinto) dia corrido de atraso contado do recebimento do pedido, descontado o prazo do item 11.1 deste instrumento convocatório.

**13.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, por atraso na entrega do material superior a 5 (cinco) e não superior a 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento do pedido, descontado o prazo do item 11.1 deste instrumento convocatório.

**13.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado total atualizado no caso de inexecução total da entrega, o que ocorrerá na hipótese de atraso superior a 15 (quinze) dias corridos na entrega do material, bem como na hipótese de entrega do objeto em desconformidade com a descrição apresentada na proposta homologada e adjudicada.

**13.1.3.1.** Na hipótese prevista no item 13.1.3., além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito participar de licitações da Prefeitura do Município de Mauá, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo período de 01 (hum) ano.

**13.1.4.** Declaração de inidoneidade, quando a ADJUDICATÁRIA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**13.2.** As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

**13.3.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório, não eximindo, portanto, a ADJUDICATÁRIA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**14.2.** As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob n.º 4.4.90.52.35.00.00.00 – Código reduzido 952 – RECURSO FEDERAL.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

- 14.3.** Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 14.4.** Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.
- 14.5.** O pregoeiro poderá, no interesse da PMM em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.
- 14.6.** Os interessados em obter a planilha de preço médio dos itens cotados deverão protocolar requerimento e remetê-lo ao Departamento de Compras em até 48 (quarenta e oito horas) antes da data do certame.
- 14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da PMM.
- 14.8.** A Licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da PMM e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.
- 14.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito ao Depto. de Compras, pelo correio eletrônico: [cpl@maua.sp.gov.br](mailto:cpl@maua.sp.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário de recebimento de propostas comerciais previstos no subitem 9.2. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e preciso para permitir a apresentação de proposta e documentos, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.
- 14.10.** Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.
- 14.11.** O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar na desclassificação do licitante.
- 14.12.** Da decisão de desclassificar as propostas de preços (subitem 9.3) somente caberá pedido de reconsideração ao próprio pregoeiro, a ser apresentado por meio do correio eletrônico: [cpl@maua.sp.gov.br](mailto:cpl@maua.sp.gov.br), acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.
- 14.12.1.** O pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. Da decisão do pregoeiro relativo ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 14.13.** Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido ao (a) Sr.(a) Secretária de Saúde. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.13.1** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.13.2** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.13.3** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.14.** Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.
- 14.15.** Com exceção da proposta eletrônica, não serão aceitos documentos e propostas em meio magnético.
- 14.16.** A PMM se reserva o direito de revogar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.
- 14.17.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.
- 14.18** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 14.18.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 14.18.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 14.19.** Encerrados os trabalhos deste Pregão, deverá ser firmada no Departamento de Compras (Divisão de Contratos) a assinatura do Termo Contratual entre o Município de Mauá, através da Secretaria de Saúde e a empresa vencedora, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte integrante do presente instrumento, **ANEXO VI**, devendo ser recolhido a importância no valor de R\$ 106,03, referente a taxa para elaboração e lavratura de termos, conforme Resolução SMF Nº. 395 de 03/12/2012.

Mauá, 29 de novembro de 2013.

**EDUARDO MONTEIRO PACHECO**  
Coordenador de Gestão Administrativa

AV. JOÃO RAMALHO, Nº 205, 1º ANDAR, VILA NOÊMIA, MAUÁ, SP, CEP 09371-520,  
FONES 4512-7825 / 7824, CNPJ 46.522.959-0001-98, INSCR. EST. ISENTA, SITE [WWW.MAUA.SP.GOV.BR](http://WWW.MAUA.SP.GOV.BR)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

A N E X O I

PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TÉCNICA (S)

À

Prefeitura do Município de Mauá

**PREGÃO N.º 045/13**

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	23	Microprocessador	R\$ 2.576,67	R\$ 59.263,41
02	23	Monitor	R\$ 561,67	R\$ 12.918,41
03	23	Estabilizador	R\$ 81,67	R\$ 1.878,41
04	23	Roteador	R\$ 311,33	R\$ 7.160,59

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**ITEM 01 MICROPROCESSADOR**

**a) PROCESSADOR**

- a.1) Possuir arquitetura 64 bits, compatível com instruções x86-64 ou EMT64;
- a.2) Ser compatível com instruções SSE, SSE2, SSE3 ou superior;
- a.3) Possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos reais;
- a.4) Possuir processo de fabricação de 32 (trinta e dois) nanômetros ou inferior;
- a.5) Possuir suporte a virtualização de CPU e I/O;
- a.6) Não será permitida a mistura de modelos de processadores diferentes;
- a.7) Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (*overclocking*);
- a.8) O processador proposto deverá atingir o valor mínimo de 250 pontos no Sysmark 2007;
- a.9) Os testes de benchmark deverão ser comprovados pela licitante conforme procedimentos listados no Apêndice "I".

**b) BIOS**

- b.1) Ser do tipo flash *memory*, utilizando memória não volátil, reprogramável e compatível com os padrões *Plug-and-Play* e *ACPI 2.0* ou superior, com proteção de gravação;
- b.2) Possuir suporte a qualquer data superior ao ano 2000 e que tenha versão atualizada em 2011/2012;
- b.3) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
- b.4) Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto estação de trabalho padrão;
- b.5) Possuir o número de série do equipamento e permitir a inserção de identificação customizada (números do patrimônio do Ministério da Saúde), a ser consultada por *software* de gerenciamento.
- b.6) Possuir registro de alertas ao sistema de falhas de disco (SMART) e de abertura do gabinete que permita a consulta por intermédio de *software* de gerenciamento.
- b.7) Possuir suporte ao recurso WOL (*Wake on LAN*) e PXE (*Pré-boot Execution Environment*).

**MEMÓRIA**

- c.1) Memória RAM de 08 (oito) Gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos, do tipo SDRAM DDR3 1333 MHz ou superior, operando em modalidade "*Dual Channel*".

**d) PLACA PRINCIPAL**

- d.1) Ter arquitetura ATX, microATX, BTX ou microBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio [www.formfactors.org](http://www.formfactors.org), organismo que define os padrões existentes;
- d.2) Ser mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o projeto da estação de trabalho padrão, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado.
- d.3) Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete;
- d.4) Possuir chip de segurança *onboard*, no padrão TPM – *Trusted Platform Module*, compatível com a especificação TPM *version 1.2*, ou superior, incluindo o utilitário de gerenciamento e controle homologado pelo fabricante do equipamento;
- d.5) Possuir pelo menos 01 (um) slot *PCI-express 2.0 x16* ou superior;
- d.6) Possuir suporte a velocidades de barramento de sistema (*system bus*) compatíveis com o processador e com a memória solicitada;
- d.7) Possuir suporte à memória do tipo DDR3-1333MHZ ou superior;
- d.8) Permitir a instalação de pelo menos 16 (dezesesseis) Gigabytes de memória;
- d.9) Possuir suporte para dispositivos de rede *Ethernet Wake on Lan (WOL)*;
- d.10) Possuir controladora *onboard* do tipo SATA-III de 06 (seis) Gb/s (gigabits por segundo) ou superior para conexão de no mínimo 01 (um) disco rígido;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

- d.11) Possuir controladora *onboard* do tipo SATA-II para conexão de pelo menos 01 (um) dispositivo de gravação e leitura de CD/DVD, compatível com os periféricos adiante especificados.
- d.12) Possuir suporte ao padrão DMI (*Desktop Management Interface*) 2.0 ou superior e *Wired for Management (Wfm)* ou superior;
- d.13) Possuir suporte ao padrão ACPI (*Advanced Configuration and Power Interface*) 2.0 de gerenciamento de energia ou superior;
- d.14) Ser compatível ou desenhada para os sistemas operacionais Windows 7, de 32 bits e de 64 bits;
- d.15) Suportar, minimamente, as funções de gerenciamento remoto descritas a seguir, assumindo-se que o equipamento possa estar desligado, porém energizado pela rede elétrica e conectado a rede de dados.
- d.16) Permitir inicialização remota a partir de imagem, CD-ROM instalado em outro computador com acesso remoto das telas de inicialização (redirecionamento de console);
- d.17) Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
- d.18) Deverá permitir acesso remoto à estação de trabalho padrão por meio de interface gráfica, com controle remoto do vídeo, mouse e teclado, independente do sistema operacional instalado e do suporte de aplicações locais.

**SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO:**

- e.1) Fornecer 01 (um) disco rígido de no mínimo 500 (quinhentos) gigabytes, com as seguintes características:
- e.2) Tecnologia SATA-III de 06 (seis) Gb/s gigabits por segundo ou superior. Possuir interface tipo Serial ATA de 06 Gb/s, cache de 16 (dezesseis) Megabytes e velocidade de rotação de 7.200 (sete mil e duzentas) RPM ou configuração superior;
- e.3) Possuir suporte a tecnologia NCQ (*Native Control Queue*) ou equivalente;
- e.4) Possuir suporte a tecnologia *Self Monitoring Analysis and Report (SMART)* ou equivalente;
- e.5) Fornecer 01 (uma) unidade combinada de gravação de DVD *dual layer* e gravadora de CD, padrão SATA-II, com velocidade de leitura de CD mínima de 40X, leitura de DVD mínima de 16X, compatível com CD-ROM, CD-DA, CD-Photo, CD-I FMV, CD-Extra, CD-Video e CD-R/RW, DVDROM, DVD +R –R, DVD+RW-RW, DVD-VIDEO e DVD-AUDIO, Dual Layer, com garantia de funcionamento tanto na posição vertical quanto na horizontal, quando estiver alojada em gabinete do tipo desktop.

**f) ADAPTADOR DE VÍDEO ONBOARD**

- f.1) Controladora gráfica com 01 (um) gigabyte de memória, podendo ser compartilhada com a do sistema;
- f.2) Possuir frequência (*clock*) do núcleo da GPU (*Graphics Processing Unit*) mínima de 600 (seiscentos) MHz;
- f.3) Possuir suporte às resoluções de no mínimo, 1024x768, 1280x1024, 1440x900, 2560x1600, com 32 bits por pixel;
- f.4) Possuir suporte ao Microsoft DirectX® 10.1 ou superior;
- f.5) Possuir suporte a Monitor estendido;
- f.6) Possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo DVI, Display Port ou HDMI e que permita o uso de dois monitores simultâneos.

**g) SUBSISTEMA DE REDE**

- g.1) Possuir controladora de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autossense, *full-duplex*, *plug-and-play*, Intel PXE (*Preboot eXecution Environment*), RSS (*Receive Side Scaling*), totalmente configurável por software, com conector padrão RJ-45, função *wake-onlan* e suporte a múltiplas VLANS (802.1q).

**h) SUBSISTEMA DE SOM**

- h.1) Possuir controladora de som com conectores para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete.
- h.2) Dispositivo de som estéreo, integrado à placa principal, padrão "*High Definition Audio*", ou comprovadamente superior.
- h.3) Possuir alto-falante integrado ao gabinete com potência mínima de 1,5 (um e meio) Watt RMS. Não será aceito qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência.

**i) OUTRAS INTERFACES:**

- i.1) Possuir no mínimo 08 (oito) interfaces USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos 02 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instalada em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema;
- i.2) Não possuir modem integrado.

**j) CONTROLADOR DE REDE WIRELESS OFF-BOARD**

- j.1) IEEE 802.11 b/g/n;
- j.2) Banda de frequência de 2,4 GHz;
- j.3) Criptografia de dados WPA/WPA2;
- j.4) Windows XP e Windows 7 (32 ou 64 bits);
- j.5) Antena dipolo destacável 5 dBi.

**k) GABINETE**

- k.1) Possuir padrão SFF (*Small Form Factor*);
- k.2) Possuir o volume máximo de 15.500 (quinze mil e quinhentos) cm<sup>3</sup>;
- k.3) Ter perfeito funcionamento tanto na posição vertical quanto na posição horizontal;
- k.4) Possuir sistema de ventilação compatível com a tecnologia dos processadores, seguindo as recomendações do fabricante do processador;
- k.5) Gabinete com projeto do próprio fabricante do equipamento ou com contrato de O&M com o fabricante do gabinete para aposição da marca;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

- k.6) Possuir total compatibilidade com todos os componentes internos que integram o equipamento.
- k.7) Possuir conexões frontais ou laterais frontais para pelo menos 02 (duas) portas USB 2.0 ou superior, áudio e microfone;
- k.8) Possuir conectores de som para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;
- k.9) Possuir alto-falante interno ao gabinete que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de som "line-out" na parte frontal ou na parte traseira do gabinete.
- k.10) Ser construído de forma a não possuir nenhuma borda interna ou externa cortante, utilizando chapa dobrada nas bordas ou cortada com tecnologia laser;
- k.11) Ser construído em chapa metálica com rigidez e sistema de fechamento, suficientes para impedir o acesso indevido à parte interna do equipamento;
- k.12) Possuir botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (*power-on*) na parte frontal do gabinete;
- k.13) Possuir dispositivo sensor de abertura do gabinete (detecção de intrusão);
- k.14) Possuir fonte de para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50 60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, disco rígido adicional SATA, gravadora DVD, 03 dispositivos USB 2.0 e placa de captura de vídeo) e que implemente PFC (*Power Factor Correction*) ativo com eficiência superior a 80% (PFC 80+). O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no sítio [www.80plus.com](http://www.80plus.com) na categoria bronze ou superior;
- k.15) Possuir abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia ótica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (*Tool Less*), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original.
- k.16) Não serão aceitos parafusos recartilhados;
- k.17) Possuir sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS ou ACPI, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete;
- k.18) Possuir base antiderrapante.
- k.19) Possuir dispositivo integrado ao gabinete que permita o fechamento da tampa de acesso aos componentes internos, através da utilização de cadeado, sistemas *Kensington* com cadeado, chave integrada ou sistema de trancamento eletrônico.
- k.20) O dispositivo deverá possuir chave mestra para utilização durante os procedimentos de manutenção. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, sistemas de trancamento que substituam parafusos do gabinete.
- k.21) Qualquer baia não utilizada, que possua acesso externo, deverá possuir sistema de segurança interno que impeça o acesso ao interior do gabinete, como por exemplo, perfis em U aparafusados;
- k.22) Os itens que não puderem ser comprovados através da análise da amostra, da documentação do fabricante, ou sítios da Internet, serão motivo de diligência, ou enviados para laboratório especializado.

#### **I) TECLADO**

- I.1) Teclado do mesmo fabricante do equipamento (ou com contrato de O&M com o fabricante do teclado para aposição da marca), wireless ou com conexão USB, destacado do gabinete com ajuste de inclinação, do tipo estendido de 107 teclas, com teclas separadas para movimentação do cursor e teclado numérico separado, atendendo aos padrões das normas ABNT NBR 10346 variante 02 e 10347;
- I.2) Não será permitido o uso de adaptadores para conexão ao equipamento.

#### **m) MOUSE**

- m.1) *Mouse* ótico do mesmo fabricante do equipamento (ou com contrato de O&M com o fabricante do mouse para aposição da marca), wireless ou com conexão USB, de no mínimo dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 DPI;
- m.2) Não será permitido o uso de adaptadores para conexão ao equipamento;
- m.3) Deverá ser fornecido *mouse-pad* especial para mouse ótico.

#### **n) MONITOR DE VÍDEO LED**

- n.1) Possuir área visível de no mínimo 19 (dezenove) polegadas;
- n.2) Possuir taxa de proporção panorâmica (*widescreen*) 16:9;
- n.3) Possuir iluminação do tipo CCFL (*Cold Cathode Fluorescent Lamps*) ou LED (*Light-emitting diodes*) com brilho igual ou superior a 200 cd/m<sup>2</sup>;
- n.4) Possuir tela antirreflexo;
- n.5) Possuir suporte à resolução de 1440x 900 ou superior;
- n.6) Possuir suporte a 16 (dezesseis) milhões de cores;
- n.7) Possuir *pixel pitch* máximo de 0.297 mm horizontal x 0.297 mm vertical.
- n.8) Possuir suporte com regulagem de altura, inclinação frente/trás (*tilt*) e rotação esquerdo-direita (*swivel*);
- n.9) Possuir contraste estático igual ou superior a 1000:1;
- n.10) Possuir tempo de resposta igual ou inferior a 05 (cinco) milissegundos;
- n.11) Possuir ângulo de visão horizontal de no mínimo 160 (cento e sessenta) graus.
- n.12) Possuir ângulo de visão vertical de no mínimo 160 (cento e sessenta) graus;
- n.13) Possuir pelo menos 01 (uma) entrada de vídeo digital *displayPort* ou DVI ou HDMI, que permita a conexão com a saída digital do adaptador de vídeo *onboard* descrito anteriormente
- n.14) Deverá ser fornecido pelo menos 01 (um) cabo de conexão de dados digital DVI ou *displayPort* ou HDMI, compatível com o adaptador de vídeo solicitado;
- n.15) Não será permitido o uso de conversores analógico/digital;
- n.16) Possuir fonte de alimentação automática 110/220 VAC;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**o) CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADES**

- o.1) O equipamento e o monitor deverão possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO, quanto à segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- o.2) O equipamento e o monitor deverão possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 61000 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO, quanto à medição dos campos magnéticos e elétricos de baixa frequência considerando a exposição de seres humanos;
- o.3) O equipamento e o monitor deverão possuir certificação de economia de energia EPEAT® ou Certificação *EPA ENERGY STAR*®;
- o.4) O equipamento deverá possuir certificação, emitida por instituição credenciada pelo INMETRO ou certificação EPEAT®, que ateste que nenhum dos componentes fornecidos contem substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*);
- o.5) O equipamento em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, deve observar a norma NBR 10152 ou norma internacional equivalente, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas.

**p) REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO**

- p.1) É obrigatória a apresentação da documentação original do fabricante de todos os componentes ofertados na proposta técnica, em inglês e/ou português, incluindo manuais de operação, instalação e configuração, que possam atestar as características técnicas.
- p.2) Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.
- p.3) Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
- p.4) Os itens que não puderem ser comprovados através da análise da amostra, da documentação do fabricante, ou sítios da Internet, serão motivo de diligência, ou enviados, pelo MS, para laboratório especializado.

**q) PROGRAMAS E DRIVERS**

- q.1) Será obrigatória a apresentação de todos os “drivers” e programas necessários ao funcionamento dos componentes dos equipamentos, acompanhados de mídia original do fabricante e instruções de instalação.
- q.2) Fornecer utilitário de gerenciamento e controle do chip de segurança TPM;
- q.3) Fornecer programa de leitura, gravação e exibição de DVD/CD;
- q.4) Fornecer programa ou utilitário cliente para as operações de gerência remota (um em cada equipamento);
- q.5) Deverá vir instalado e ativado o Microsoft Office Home and Business 2010 OEM ou versão equivalente mais recente, em português e devidamente licenciado com licença definitiva em nome da **CONTRATANTE**.

**r) SISTEMA OPERACIONAL**

- r.1) Todos os componentes de hardware e software, “drivers” e programas devem ser compatíveis entre si e com os sistemas operacionais Windows 7 de 32 e 64 bits;
- r.2) Todos os equipamentos deverão ser fornecidas com o sistema operacional “WINDOWS 7 PROFESSIONAL”, versão de 64 bits, em português do Brasil.

**s) OUTROS REQUISITOS**

- s.1) Todos os equipamentos deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação.
- s.2) Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.
- s.3) Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.
- s.4) Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor.
- s.5) Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).
- s.6) Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR 14136.
- s.7) Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T).
- s.8) As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- s.9) Deverá acompanhar webcam com no mínimo 1,2 megapixels, com interface USB (*plug and play*).
- s.10) Deverá acompanhar um módulo isolador com as seguintes características:
- s.11) Deve suportar toda a configuração do computador ofertado;
- s.12) Potência nominal mínima de 500 VA;
- s.13) Tensão de entrada de 115 e 220 Volts (em corrente alternada) com comutação automática;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

- s.14) Tensão de saída 115 V;
- s.15) Variação de tensão de saída +/- 6 %;
- s.16) O equipamento deverá ser microprocessado;
- s.17) Deverá possuir pelo menos 04 (quatro) tomadas de saída;
- s.18) Deverá possuir solução de proteção de contra sobre corrente na entrada através de um mini disjuntor rearmável;
- s.19) Tempo de resposta não superior a 06 semiciclos;
- s.20) Possui transformador isolador;
- s.21) Gabinete em plástico anti-chamas, protegido contra corrosão e passagem de corrente;
- s.22) Cabo de força com conector bipolar (02 pinos), sendo aceitas soluções baseadas em adaptadores que supram essa necessidade;
- s.23) Grau de proteção classe II;
- s.24) Proteções: contra surtos de tensão e de corrente;
- s.25) Deverá possuir proteção em casos de sobrecarga, sobreaquecimento, subtensão e sobretensão com desligamento da saída;
- s.26) Indicador visual luminoso que indique atividade ligado/desligado;
- s.27) Deverá possuir análise de leitura e regulação, *True RMS*;
- s.28) Frequência de trabalho de entrada e saída de 60 Hz;
- s.29) Rendimento > 85%;
- s.30) Peso não superior a 10 Kg;
- s.31) Atende a norma NBR 14373:2006;
- s.32) Possui certificação INMETRO.

**OBSERVAÇÕES:**

1. A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, e 05 (cinco) dias para instalação dos mesmos, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento emitida pela secretaria gerenciadora.
2. Local de entrega: Almoxarifado da Saúde, situado à Rua Alonso de Vasconcelos Pacheco, 1565 – Vila Falchi - Mauá/SP.
3. Os materiais devem ser de boa qualidade e resistentes, obedecendo aos padrões do domínio público;
4. Todas as despesas com frete, carga, descarga e transporte correrão por conta da Contratada, bem como todos os impostos e taxas incidentes;
5. A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de 24 horas após o julgamento do certame, a proposta com a nova recomposição de preços com os valores iguais ou inferiores aos definidos na etapa de lances. Em caso dos valores serem inferiores, deverá a proposta vir acompanhada de “carta de desconto”.
6. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e do contrato, obrigatoriamente.
7. A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta catálogo em via original com todas as especificações dos produtos.
8. A empresa deverá declarar em sua proposta, que os equipamentos terão assistência técnica durante o período de garantia.
9. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, conforme legislação em vigor.

Mauá, 29 de novembro de 2013.

**Eduardo Monteiro Pacheco**  
**Coordenador de Gestão Administrativa**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO**

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

**PREGÃO N.º 45 / 2013**

....., portador da carteira de identidade n.º....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av. ...., n.º....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão da ata de registro de preços, sem qualquer ônus para a P.M.M.

(local data)

.....

Nome/assinatura

Cargo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

**PREGÃO N.º. 45/2013**

( Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa ..... não foi considerada inidônea.
- b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do Contrato.
- c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(local data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

Cargo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

**PREGÃO N.º. 045/2013**

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer”.

(local data)

---

Nome/assinatura

Cargo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

A N E X O V

( M O D E L O )

PREGÃO N°. 045 / 2013

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Município de Mauá

Órgão ou Entidade: \_\_\_\_\_

Ata de Registro nº. (de origem): \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

Contratante: \_\_\_\_\_

Contratada: \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO Nº**

**VALOR: R\$**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA \_\_\_\_\_**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA \_\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2013, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representado por seu Secretário de \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_ no uso da competência doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua: \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG. n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada no pregão presencial, conforme despacho exarado às fls. \_\_\_\_\_ do processo n.º \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento avençam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 6783 de 06 de outubro de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: 1.1.** A **CONTRATADA** compromete-se a \_\_\_\_\_ para a **CONTRATANTE**, conforme quantidades, horários, condições e especificações constantes dos Anexos do edital n.º \_\_\_\_\_, parte integrante deste. **CLÁUSULA SEGUNDA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES: 2.1.** A **CONTRATADA** será a única responsável pelos encargos sociais, fiscais, comerciais e outros que decorrerem da execução do presente contrato. **2.2** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. **2.3.** A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar ao **CONTRATANTE**, independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato. **2.4.** A **CONTRATADA** compromete-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação aceitas pelo **CONTRATANTE**. **2.5.** A **CONTRATADA** responsabiliza-se perante o **CONTRATANTE** pelo fornecimento de produtos e serviços de primeira qualidade. **CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO: 3.1.** O preço certo e ajustado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta da **CONTRATADA** e correrá por conta do orçamento vigente onerando a dotação orçamentária n.º \_\_\_\_\_, empenho n.º \_\_\_\_\_. **3.2.** O preço pactuado será fixo e irrevogável pelo período de um ano, conforme legislação federal em vigor. **CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO: 4.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 dias. **4.2.** Para efeito do início da contagem do prazo de pagamento, será considerado o dia do efetivo recebimento dos \_\_\_\_\_ pelo **CONTRATANTE**. **4.3.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, na Seção de Tesouraria, a critério da Secretaria Municipal de Finanças. A **CONTRATADA** deverá fazer constar na documentação fiscal: o nome do Banco, o número da agência e da conta corrente. O atraso no pagamento por falta dessas informações será considerado de responsabilidade da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA: 5.1.** O prazo de vigência do presente é de \_\_\_\_\_ ou até o término da garantia, respeitadas as disposições da Lei Federal 8666/93. **CLÁUSULA SEXTA: RECEBIMENTO: 6.1.** O recebimento do objeto do presente contrato, poderá ser feito pela Secretaria responsável pela contratação, e será aplicado, no que couber, o disposto no artigo 73, incisos I e II e artigos 74 a 76, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES: 7.1.** Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à **CONTRATADA**, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual: **7.1.1.** Advertência. **7.1.2.** Multa: **a)** Multa pela recusa da **CONTRATADA** em receber o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado; **b)** Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, podendo o **CONTRATANTE** autorizar a continuação do mesmo; **c)** Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato; **d)** Multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato se os produtos forem de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo **CONTRATANTE**; **e)** Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento); **7.1.3 a)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; **b)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **7.1.4** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei. **7.1.5.** O valor relativo as multas, eventualmente aplicadas, será reduzido de pagamento que o **CONTRATANTE** efetuar, mediante a emissão de Guia de Recolhimento. Na impossibilidade, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial, assegurando-se o direito de defesa. **CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO: 8.1.** O presente contrato poderá ser rescindido: **a)** unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII a XVIII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações; **b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e; **c)** judicial, nos termos da legislação. **8.2.** Nos casos de rescisão administrativa, fica assegurado ao **CONTRATANTE** as prerrogativas previstas nos incisos I a IV do art. 80, da Lei supra citada. **CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES: 9.1.** Faz parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_ e da proposta da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA: FORO: 10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mauá, neste Estado, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com expressa renúncia de outro por mais privilegiado



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

que seja ou venha a ser. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO: 11.1.** O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das Disposições de Direito Privado.

Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. \_\_\_\_ e, aprovado às fls. \_\_\_\_ do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_ e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

SECRETÁRIO DE \_\_\_\_\_

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME/RG

\_\_\_\_\_  
NOME/RG